



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 235
em 13.03.24 às 17:05
Castum
Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Marechal Floriano/ES, 13 de Março de 2024.

OF. PMMF Nº. 073/2024

EXMO SR
CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MARECHAL FLORIANO/ES

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ADICIONAL A MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

Na oportunidade, contamos com o apoio de V. Ex.^a e dos demais membros dessa honrada Casa de Leis para aprovação em caráter de urgência.

Atenciosamente,

JOAO CARLOS
LORENZONI:68216068700

Assinado de forma digital por JOAO
CARLOS LORENZONI:68216068700
Dados: 2024.03.13 16:32:58 -03'00'

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003300300039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 235-A
em 13/03/24 às 17:05
LOastumm
Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

MENSAGEM Nº _____/2024

Marechal Floriano/ES, 13 de Março de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ADICIONAL A MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

Desta feita, solicitamos a apreciação e aprovação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, haja vista tratar-se de demanda que possui interesse público.

Atenciosamente,

JOAO CARLOS
LORENZONI:68216068700

Assinado de forma digital por JOAO
CARLOS LORENZONI:68216068700
Dados: 2024.03.13 16:33:16 -03'00'

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003300300039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 030/2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER ADICIONAL A MOTORISTA DE
TRANSPORTE ESCOLAR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder adicional aos Motoristas lotados na Secretaria Municipal de Educação que exerçam funções de Motorista de Transporte Escolar.

Art. 2º O servidor público ocupante de cargo em provimento efetivo ou em designação temporária de Motorista de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que estiver habilitado na Categoria “D”, bem como “não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses” e possuir o “curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN”, fará jus a um adicional por função, mensal, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 3º O adicional estabelecida nesta Lei somente será paga quando o servidor estiver no efetivo exercício da função a ela atinente, e durante os afastamentos que o Regime Jurídico considera de efetivo exercício.

Art. 4º O adicional de que trata esta Lei será incluída no cálculo da remuneração das férias e de 13º salário.

Art. 5º O adicional de que trata esta Lei não se incorporará aos vencimentos do referido cargo.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, sem alterar o valor total da despesa já aprovado nas peças orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos/atividades, programas, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias, bem como alterar o PPA, a LDO e LOA no que se fizerem necessárias para

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.

JOAO CARLOS
LORENZONI:6821

Assinado de forma digital por
JOAO CARLOS
LORENZONI:68216068700
Dados: 2024.03.13 16:33:29
-03'00'



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticacao>
com o identificador 33003300300039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

assegurar a execução da presente Lei, não incidindo a presente movimentação e alterações no percentual de suplementação autorizada na LDO e na LOA.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 13 de Março de 2024.

JOAO CARLOS

LORENZONI:68216068700

Assinado de forma digital por
JOAO CARLOS
LORENZONI:68216068700
Dados: 2024.03.13 16:33:42 -03'00'

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003300300039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano
Senhores Vereadores

Tenho a honra e a satisfação de submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, por intermédio de V.Exa., o incluso Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ADICIONAL A MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR”**.

Senhores Vereadores, o referido adicional tem como escopo o reconhecimento pela importância e responsabilidade que recai sobre os motoristas que atuam no transporte escolar.

Em respeito o Art. 138 da Lei Federal 9.503/1997 e do Art. 3º da Instrução de Serviço nº 93/2016 da Secretaria Estadual de Educação que exige do condutor que o mesmo tenha curso especializado para transporte escolar dentre outros.

O município vem com muita dificuldade de encontrar Motoristas de Transporte Escolar a todos os anos letivos.

Diante do exposto, contamos a acolhida de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, encaminhando a demanda para apreciação e aprovação.

Marechal Floriano/ES, 13 de Março de 2024.

JOAO CARLOS
LORENZONI:68216068700

Assinado de forma digital por JOAO
CARLOS LORENZONI:68216068700
Dados: 2024.03.13 16:34:01 -03'00'

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003300300039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003300300039003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 13/03/2024 17:39

Checksum: **B2B2FF05CD4C7354170B1D96EA589C45068847E414A0AE7ECB567F8F5799300B**

